

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CORREIOS SEDE

**EDITAL Nº 46/2018**

**PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ - RETIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com referência ao Extrato de Edital nº 31/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 10/05/2018, Seção 3, página 89, que trata da abertura do processo seletivo Jovem Aprendiz dos Correios, torna pública as seguintes retificações:

**ONDE SE LÊ:**

“1.3. Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir, para jovens aprendizes no Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, nas cidades ou municípios citados nos Anexos I e II deste edital, observados sempre o interesse e a conveniência da empresa.”

**LEIA-SE:**

“1.3. Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir, para jovens aprendizes no Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo **ou Assistente de Logística**, nas cidades ou municípios citados nos Anexos I e II deste edital, observados sempre o interesse e a conveniência da empresa.”

**ONDE SE LÊ:**

“7.8. O candidato pessoa com deficiência deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico ou cópia autenticada em cartório, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, justificando, se for o caso, o atendimento especial solicitado, para o endereço indicado na ficha de inscrição, dentro do período informado.

7.8.1. A documentação solicitada no item anterior deverá ser enviada, via SEDEX ou Carta Registrada, encaminhada à Comissão Organizadora na cidade/município a qual concorre, no endereço indicado no Anexo III deste edital, impreterivelmente, até o dia 01/06/2018, data de postagem, mencionando o Processo Seletivo edital nº 31/2018. Esses documentos também poderão ser entregues pessoalmente à Comissão, no mesmo período, no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min, horário local.”

**LEIA-SE:**

“7.8. O candidato pessoa com deficiência deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico ou cópia autenticada em cartório, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, justificando, se for o caso, o atendimento especial solicitado, **para Comissão Organizadora** na cidade/município a qual concorre, **no endereço indicado no Anexo III deste edital**.

7.8.1. A documentação solicitada no item anterior deverá ser enviada, via SEDEX ou Carta Registrada, impreterivelmente, **até 3 (três) dias após o encerramento das inscrições**, data de postagem, mencionando o Processo Seletivo edital nº 31/2018. Esses documentos também poderão ser entregues pessoalmente à Comissão, no mesmo período, no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min, horário local.”

ONDE SE LÊ:

“8.9 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

8.9.1 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora, nos termos da Portaria normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, em data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim.

LEIA-SE:

“8.9 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no **Processo Seletivo**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.”

**“8.9.1 O procedimento de verificação será realizado por Comissão Nacional de Heteroidentificação formada por 3 membros e seus suplentes, nos termos do Ofício Circular Nº 174/2018-MP, de 10 de maio de 2018.”**

**“8.9.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá enviar à Comissão Organizadora Nacional, os seguintes documentos:**

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente colorida (até 3 meses), com fundo branco;**
- b) cópia autenticada do Documento de Identidade;**
- c) cópia do comprovante de inscrição no processo seletivo;”**

**“8.9.2.1 A documentação solicitada no item anterior deverá ser enviada, via SEDEX ou Carta Registrada, endereçada à Comissão Organizadora Nacional, situada no SBN Quadra 01, Bloco A, 5º Andar – Ala Sul, CEP 70002-900, Brasília/DF, impreterivelmente, até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, data de postagem, mencionando o processo seletivo edital Nº 031/2018.”**

ONDE SE LÊ:

“8.10.2. Não comparecer ao procedimento administrativo de verificação da condição declarada, conforme convocação feita em Edital específico para este fim.”

LEIA-SE:

“8.10.2. Não **enviar a documentação solicitada no subitem 8.9.2.**”

ONDE SE LÊ:

“8.11. O candidato não enquadrado na condição de negro, conforme condições estabelecidas no subitem 8.8, continuará participando da seleção em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/ classificação para tanto.

8.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, estará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.”

LEIA-SE:

“8.11. O candidato não enquadrado na condição de negro, conforme condições estabelecidas no subitem **8.10**, continuará participando da seleção em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/ classificação para tanto.”

“8.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo** e, se houver sido contratado, estará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.”

ONDE SE LÊ:

“8.13.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, por seu responsável ou por intermédio de procurador legalmente constituído, no endereço da Comissão Organizadora na cidade/município a qual concorre constante no Anexo III, que coordenou a realização da avaliação, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade,

cidade/município, turno, faixa etária, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, servir como base para justificar a reversão do não enquadramento.”

LEIA-SE:

“8.13.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, por seu responsável ou por intermédio de procurador legalmente constituído, **endereçados à Comissão Organizadora Nacional, situada no SBN Quadra 01, Bloco A, 5º Andar – Ala Sul, CEP 70002-900, Brasília/DF**, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, **número de inscrição**, CPF, identidade, cidade/município, turno, faixa etária, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão servir como base para justificar a reversão do não enquadramento.

**“8.13.2 Os recursos serão avaliados por Comissão Nacional Recursal, formada por três membros, distintos da Comissão Nacional de Heteroidentificação.”**

ONDE SE LÊ:

“8.16 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.”

LEIA-SE:

“8.16 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no **Processo Seletivo.**”

ONDE SE LÊ:

“9.2. Será oferecida a vaga no curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nas modalidades presencial ou à distância, ao candidato aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo e convocado para admissão, observando o item 1.8.1.”

LEIA-SE:

“9.2. Será oferecida a vaga no curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **ou ASSISTENTE DE LOGÍSTICA**, nas modalidades presencial ou à distância, ao candidato aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo e convocado para admissão, observando o item 1.8.1.”

ONDE SE LÊ:

“11.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.correios.com.br>, no link Sobre os Correios > Recursos Humanos, no período compreendido entre a 0 (zero) hora do dia 10/05/2018 e as 23:59h do dia 11/06/2018, observado o horário oficial de Brasília.”

LEIA-SE:

“11.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.correios.com.br>, no link Sobre os Correios > Recursos Humanos, no período compreendido entre a 0 (zero) hora do dia 10/05/2018 e as 23:59h do dia **15/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília.”

Comunicamos que o Quadro de Vagas/Anexos I e II do referido Edital, também, foi retificado quanto à distribuição das vagas reservadas para pessoas com deficiência e pessoas negras; quanto aos locais de realização do curso e quanto a inclusão do município de Viana/ES (Anexo I).

GENIVAL JUNIOR ALVES SANTOS  
Presidente Nacional da Comissão Organizadora